

# **REGULAMENTO**

## **CONCURSO “Quantos Queres - Você na TV 2018” – 6ª Série**

**Concurso Publicitário nº 89 /2018, autorizado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna**

### **1. OBJECTIVOS.**

- 1.1. O “Quantos Queres - Você na TV 2018” – 6ª Série é um concurso publicitário que decorre no programa “Você na TV”, emitido pela TVI. Este concurso terá 24 edições regulares, decorre a partir do dia 28 de Julho de 2018 (inclusive) e o final está previsto para o dia 7 de Setembro de 2018, salvo alterações de programação, que serão posterior e devidamente comunicadas à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- 1.2. O concurso “Quantos Queres - Você na TV 2018” – 6ª Série tem como objetivo promover o programa em que está inserido.
- 1.3. O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no referido concurso e de seleção do vencedor, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio.

### **2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “Quantos Queres - Você na TV 2018” – 6ª Série todos os cidadãos maiores de idade, possuidores de telefone fixo ou móvel e residentes no território de Portugal.
- 2.2. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema. No entanto, mesmo nestes casos, será cobrado o valor das chamadas.
- 2.3. Não serão admitidos como participantes os empregados, colaboradores ou agentes:
  - a) Da TVI — Televisão Independente, S.A.;
  - b) Da AR Telecom - Acessos e Redes de Telecomunicações, S.A.; e/ou
  - c) Da WT Vision
- 2.4. Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adular ilegítimamente o decurso do mesmo.

### **3. PRAZO DO CONCURSO.**

- 3.1. O concurso terá lugar no decorrer do programa “Você na TV” emitido pela TVI e terá 24 edições regulares. O concurso inicia-se no dia 28 de Julho de 2018 e o final está previsto para o dia 7 de Setembro de 2018, salvo alterações de programação, podendo haver mais do que uma edição por programa.
- 3.2. As 24 edições terão lugar de 2ª a 6ª feira, com exceção das 5ªs feiras, em que não existirá qualquer edição.

### **4. ESTRUTURA DO CONCURSO.**

O concurso “Quantos Queres - Você na TV” é composto por duas fases: uma fase prévia e uma fase de participação em direto. Na fase prévia é sorteado um vencedor ao qual é atribuído o prémio da edição (o prémio do dia) e atribuído ao vencedor desta fase o direito a participar na fase seguinte. Na fase de participação em direto, o vencedor da fase anterior tem a possibilidade de ganhar prémios adicionais. Na edição final não existe fase de participação em direto.

## 5. COMO CONCORRER.

- 5.1. Para concorrer às primeiras 23 edições regulares entre o dia 28 de Julho e o dia 5 de Setembro, o telespectador terá que se inscrever telefonicamente, efetuando uma chamada telefónica para o número 760 300 300. Cada telefonema terá o custo fixo de 0,60 € + IVA. À data de aprovação deste regulamento, o custo final unitário de cada chamada, é o seguinte:
- 5.2. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 23%, aplicável ao território de Portugal Continental, o custo unitário é de € 0,738 por chamada;
- 5.3. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 22%, aplicável ao território da Região Autónoma da Madeira, o custo unitário é de € 0,732 por chamada;
- 5.4. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 18%, aplicável ao território da Região Autónoma dos Açores, o custo unitário é de € 0,708 por chamada;
- 5.5. Cada participante apenas pode efetuar até 10 (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática. Na 11.<sup>a</sup> e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem ““Atingiu o número máximo de chamadas por dia neste concurso. Esta chamada é gratuita e não permite a inscrição no concurso”. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 10 chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço normal (€ 0,60+IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.
- 5.6. Para concorrer à última edição regular no dia 7 de Setembro, o telespectador terá que se inscrever telefonicamente, efetuando uma chamada telefónica para o número 761 300 300. Cada telefonema terá o custo fixo de 1,00€ + IVA. À data de aprovação deste regulamento, o custo final unitário de cada chamada, é o seguinte:
- 5.7. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 23%, aplicável ao território de Portugal Continental, o custo unitário é de € 1,23 por chamada;
- 5.8. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 22%, aplicável ao território da Região Autónoma da Madeira, o custo unitário é de € 1,22 por chamada;
- 5.9. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 18%, aplicável ao território da Região Autónoma dos Açores, o custo unitário é de € 1,18 por chamada;
- 5.10. Cada participante apenas pode efetuar até 6 (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática. Na 7.<sup>a</sup> e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número máximo de chamadas por dia neste concurso. Esta chamada é gratuita e não permite a inscrição no concurso”. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 6 chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço de € 1,00+IVA, sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.
- 5.11. Durante a chamada telefónica, o participante ouvirá uma mensagem confirmando a sua inscrição.
- 5.12. As chamadas de todos os concorrentes que se inscrevam telefonicamente em cada uma das edições do concurso são atendidas e numeradas de forma automática e sequencial a partir da unidade, por ordem de entrada no sistema.
- 5.13. A cada chamada válida é atribuído um número nos termos do número anterior, para efeitos de sorteio do prémio da fase prévia em cada edição do concurso em que participam.

5.14. O período de habilitação para a primeira edição do passatempo inicia-se às 00:00:01 do dia 28 de Julho de 2018, e termina no dia 30 de Julho de 2018, entre as 12:10 e as 13:00 desse dia. O período de habilitação da edição subsequente do concurso inicia-se imediatamente após o fim da edição imediatamente anterior. Cada edição subsequente do concurso termina entre as 12:10 e as 13:00 do dia em que seja emitido o programa “Você na TV” seguinte ao do dia em que a edição anterior do concurso teve início. Diariamente, a hora de fecho exata de uma determinada edição – a fixar entre as 12:10 e as 13:00 – será devidamente anunciada em antena. A hora de fim e de início de uma determinada edição pode ser diferente em função de alterações de programação. Neste caso, a hora de fim de determinada edição do concurso e de início da edição seguinte será anunciada em antena.

## **6. APURAMENTO DOS VENCEDORES DA FASE PRÉVIA.**

- 6.1. O apuramento dos vencedores da fase prévia é efetuado através de sorteio aleatório, do qual resultará o número de ordem de atendimento das chamadas atribuído à chamada vencedora, sorteio esse realizado através de um programa informático devidamente autorizado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- 6.2. Os sorteios realizar-se-ão a seguir ao encerramento do período de habilitação da edição a que se referem, entre as 12:10 e as 13:00, nas instalações da TVI, situadas na Rua Mário Castelhano n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, e poderão ser acompanhados por representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.
- 6.3. Em cada edição será apurado um vencedor desta fase e três suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar o vencedor ou de este não cumprir as condições regulamentares.
- 6.4. Será efetuado um contacto telefónico para o número de telefone utilizado para efetuar a chamada à qual foi atribuído o número de ordem de atendimento correspondente ao primeiro número sorteado.
- 6.5. Esta chamada deverá ser atendida após o momento da extração dos números sorteados, para que o participante se identifique e seja convidado a entrar em direto no programa “Você na TV” e a participar na fase seguinte deste concurso, que decorre durante esse programa.
- 6.6. Caso não seja possível contactar o primeiro sorteado após 2 tentativas, serão contactados sequencialmente os suplentes, pela ordem em que foram sorteados, através de duas tentativas de contacto, conforme pontos anteriores, até se conseguir apurar um concorrente que atenda a chamada.
- 6.7. Caso nenhum dos concorrentes sorteados atenda as chamadas que lhe são dirigidas, repetir-se-á o sorteio, extraíndo-se novamente um primeiro sorteado e três suplentes, nos termos do ponto 6.3 e seguintes. Este processo repetir-se-á até que seja possível obter um sorteado que atenda a chamada telefónica e respeite as condições regulamentares.
- 6.8. Caso não seja possível obter um vencedor após três sorteios, o prémio imputável a esse sorteio será considerado não atribuído, para todos os efeitos do presente regulamento.

## **7. VENCEDORES E PRÉMIOS**

### **7.1. VENCEDOR DA FASE PRÉVIA**

- 7.1.1. Em cada edição regular deste concurso, o vencedor da fase prévia ganha desde logo o prémio do dia e ganha igualmente o direito a participar na fase seguinte, onde se habilita a ganhar mais prémios através de sorteio.
- 7.1.2. O vencedor apurado na última edição regular ganhará apenas o prémio especial.

## 7.2. PRÉMIOS DO DIA DA FASE PRÉVIA

- 7.2.1. Em cada edição regular deste concurso, o vencedor ganha desde logo o prémio do dia no valor indicado previamente em antena durante a edição de cada concurso.
- 7.2.2. No conjunto das primeiras 23 edições, os prémios do dia atribuídos serão no máximo de 31.000 €.

## 7.3. PRÉMIOS QUANTOS QUERES - VOCÊ NA TV (FASE DA PARTICIPAÇÃO EM DIRECTO)

- 7.3.1. Os vencedores da fase prévia, nos termos do ponto 6, devem entrar na fase seguinte do concurso em direto, habilitando-se dessa forma a ganhar mais prémios, os Prémios “Quantos Queres - Você na TV”.
- 7.3.2. Nas primeiras 23 edições, cada participante tem nesta fase do concurso o direito a jogar por 2 vezes o jogo “Quantos Queres - Você na TV”.
- 7.3.3. O participante nesta fase do concurso deverá escolher após cada jogada e em função do número de aberturas escolhido pelo mesmo (podendo escolher um numero entre 1 a 9 aberturas), uma das quatro cores finais apresentadas no painel eletrónico de jogo presente no estúdio do programa “Você na TV”. O participante nesta fase do concurso, não poderá escolher em jogadas consecutivas, a mesma cor de entre as oito disponíveis e apresentadas.
- 7.3.4. O “Quantos Queres - Você na TV” é um jogo que replica o jogo clássico do Quantos Queres, tendo oito possibilidades de resultado distintas em cada jogada (de entre os resultados possíveis e conforme as probabilidades constantes da tabela apresentada no ponto 7.3.9. do presente regulamento), e pode incluir:
- 7.3.5. Prémios em cartão de valor variável (100 €, 200 €, 300€, 500€ ou 1000 €) ou outros prémios em espécie, montantes a adicionar ao valor do prémio acumulado (Jackpot) ou permitir a multiplicação por 2 do prémio do dia;
- 7.3.6. Se o resultado apresentado na primeira jogada de cada edição for o de “Jackpot”, o participante perde desde logo o direito à 2ª jogada dessa edição do concurso.
- 7.3.7. Para ganhar o prémio correspondente ao “Jackpot” em jogo, o participante nesta fase, deverá responder acertadamente no período máximo de 10 segundos a uma questão que lhe será colocada por um dos apresentadores.
- 7.3.8. O valor do jackpot é variável e depende em cada edição dos resultados de cada participante nas jogadas do jogo “Quantos Queres - Você na TV”. O seu valor na primeira edição será de 5.000 € e sempre que este prémio seja atribuído, o seu valor base regressará aos 5.000 € e iniciais. A este valor irão sendo adicionados os montantes a adicionar ao jackpot, conforme os resultados obtidos pelos participantes no jogo “Quantos Queres - Você na TV”.
- 7.3.9. No conjunto das 23 edições regulares, os prémios a atribuir nesta fase serão no valor de 10.300 €.
- 7.3.10. As probabilidades de extração de cada prémio “Quantos Queres - Você na TV” para o presente regulamento, são as seguintes:

Prémios	TOTAL
€ 100	25,00%
€ 200	18,18%
€ 300	15,91%
€ 500	6,82%

€ 1.000	2,27%
€ 300 para jackpot	6,82%
€ 500 para jackpot	6,82%
€ 1000 para jackpot	4,55%
A duplicar	2,27%
Jackpot	4,55%
Sem Prémio	6,82%

- 7.3.11. Ao conjunto de todas as importâncias atrás indicadas, nomeadamente os Prémios do dia da Fase Prévia e os Prémios Quantos Queres - Você na TV, corresponde o valor total de 41.300 € a que corresponde o valor ilíquido de 75.090,91 € e respetivo Imposto de Selo no valor de 33.790,91 €.
- 7.3.12. Se por razões de programação não for possível colocar o participante apurado em direto para a realização de uma determinada edição do sorteio, o mesmo será realizado no início do programa do dia seguinte, sendo que o vencedor será sempre alertado desta situação.
- 7.3.13. Se por razões de avaria técnica do equipamento, tiver de se suspender a participação do vencedor, caso haja algum valor já acumulado no decorrer da sua participação, o mesmo tem direito a esse valor. Pelas mesmas razões de ordem técnica, se não for possível iniciar a participação do vencedor, o mesmo realizará a sua participação no programa imediatamente subsequente em que a situação esteja devidamente restabelecida. Em qualquer das situações anteriormente descritas, a participação será realizada mantendo as condições do momento em que ocorreu a suspensão.
- 7.3.14. As operações de verificação da chave de prémios, efetuadas pelas Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, realizar-se-ão nas instalações da TVI situadas na Rua Mário Castelhana nº 40 Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, entre as 14:30 e as 15:30 do dia 27 de Julho de 2018.

#### **7.4. PRÉMIO ESPECIAL**

Na 24ª edição regular do concurso, haverá apenas lugar, em substituição de todos os prémios da fase de participação em direto acima referidos, à atribuição automática de um Prémio Especial — correspondente à diferença entre o valor dos prémios já atribuídos na fase da participação em direto, por um lado, e o valor total dos prémios a atribuir nessa fase, referido no ponto 7.3.9, que será atribuído sem sorteio ao vencedor da fase prévia da 24ª edição regular deste concurso. Para o efeito, o número de participação desta edição será o 761 300 300.

### **8. PRÉMIOS.**

- 8.1. Todos prémios em cartão atribuídos neste concurso correspondem a um cartão VISA ELECTRON PRÉ-PAGO creditado no montante dos prémios conquistados por cada participante. Este cartão pode apenas ser utilizado para efetuar pagamentos de compras através de terminais da rede VISA, não sendo possível a sua transferência para outras contas, nem o seu levantamento em numerário. O saldo creditado neste cartão deverá ser utilizado no prazo de um ano contado desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então.
- 8.2. O pagamento do imposto de selo sobre os prémios atribuídos neste concurso é assumido pela TVI.

8.3. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

## 9. VENCEDOR.

- 9.1. Após a sua participação, o vencedor é contactado pela AR TELECOM, durante o prazo de máximo 2 dias úteis seguintes à sua participação, para indicar o respetivo nome, idade, morada, número de bilhete de identidade e número de contribuinte, e estabelecer a forma de entrega do prémio.
- 9.2. Findo este período, o vencedor poderá telefonar diretamente para a TVI para o número 21 434 75 00, entre as 09:00 e as 24:00, para reclamar o respetivo prémio.
- 9.3. O vencedor do prémio, apurado nos termos referidos anteriormente, será o concorrente que fizer prova de que é a pessoa cujo número foi registado e, caso não seja o assinante do telefone de onde teve origem a chamada, esteja autorizado por este. No caso de o terminal de origem da chamada ser um telemóvel com titular não registado junto da respetiva operadora, a prova poderá ser efetuada mediante a apresentação física daquele terminal, ou do respetivo SIM, em condições que permitam verificar a autenticidade do correspondente número.
- 9.4. A entrega do prémio será coordenada pela TVI ou por terceiros por esta designados.
- 9.5. O prémio apenas será entregue ao vencedor apurado após a assinatura da correspondente declaração de premiado.
- 9.6. Caso não seja possível estabelecer o contacto ou o participante não reclame o prémio nos 90 dias seguintes, o seu direito ao prémio caduca.

## 10. CONTACTOS.

O vencedor apurado poderá telefonar diretamente para a TVI para o número 21 434 75 00, entre as 09:00 e as 24:00, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com a entrega do prémio. Este número pode ser utilizado por quaisquer participantes para apresentar dúvidas e sugestões relacionadas com o desenrolar deste concurso.

## 11. PROTECÇÃO DE DADOS.

- 11.1. Durante o processamento deste concurso, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações e números de ordem de entrada da chamada no sistema. Dos vencedores são ainda conservados o nome, a idade, o número de bilhete de identidade, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:
- 11.2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados recolhidos sejam utilizados para efeitos de controlo de qualidade do programa. Os participantes aceitam ainda que os dados recolhidos sejam processados para efeitos de funcionamento da **Plataforma Vai e Volta** se e quando nesta os participantes se registarem (página de internet registada sob o domínio [www.vaivolta.pt](http://www.vaivolta.pt) / [www.vaivolta.com](http://www.vaivolta.com)). Os dados serão recolhidos e tratados pela AR TELECOM e ainda, para efeitos de funcionamento da **Plataforma Vai e Volta** e em relação aos dados dos participantes nesta registados, pela INDRA - Sistemas Portugal, S.A. e pela 014 Media Portugal, Lda., ou por terceiros por estas designados, exclusivamente sob responsabilidade da TVI. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, pelo

maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data de participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data de entrega do prémio.

- 11.3. O nome, morada, idade, número de bilhete de identidade e o número de contribuinte dos vencedores do concurso são facultados à entidade que entrega o prémio, cuja identificação é facultada aos vencedores. Os dados pessoais dos vencedores podem igualmente ser comunicados por escrito, quer através de papel, quer através de comunicações eletrónicas, nomeadamente o e-mail, ou oralmente, quer de forma presencial, quer através do telefone.
- 11.4. O nome e localidade de residência do vencedor podem ser divulgados pela TVI nos seus serviços de programas televisivos e através da *internet*.
- 11.5. A TVI garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do telefone 21 434 75 00 ou por carta para a Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena.
- 11.6. Sem prejuízo da conservação necessária dos dados referida em 11.3. do direito de retificação e de eliminação de dados pessoais previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, o operador de telecomunicações acima identificado irão proceder à conservação dos dados de tráfego, ou seja, do número de telefone donde é efetuada a chamada, nos termos da legislação aplicável, pelo período de tempo necessário para a faturação e durante o qual aquela pode ser legalmente contestada.
- 11.7. Sem prejuízo da regra geral constante no presente capítulo, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 12.1. Este é um serviço prestado pela TVI e pela AR TELECOM.
- 12.2. A TVI pode, após autorização da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior.
- 12.3. Qualquer participante que atue de má-fé, e participe no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o concurso, se identificado, será automaticamente excluído.
- 12.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade da TVI ou da AR TELECOM, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por pequenos períodos de tempo. Caso a chamada se desligue ou seja interrompida em virtude destas circunstâncias, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à TVI e/ou à AR TELECOM.
- 12.5. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
- 12.6. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta.
- 12.7. No caso de participação fraudulenta, a TVI e a AR TELECOM reservam-se o direito de excluir o participante e, no caso de vencedor, de entregar o prémio ao participante classificado no lugar subsequente. As participações consideradas fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.
- 12.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes, reservando a promotora, se devidamente autorizada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o direito de efetuar qualquer modificação

na realização deste concurso, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior. A TVI e a AR TELECOM não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do concurso, salvo se este resultar de dolo ou culpa grave, e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

- 12.9. A TVI e a AR TELECOM reservam-se o direito de, se devidamente autorizadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.
- 12.10. A participação neste concurso implica total conhecimento deste regulamento, bem como dos seus termos e condições e demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.
- 12.11. A versão em vigor do presente regulamento pode ser consultada no seguinte endereço: [www.tvi.pt](http://www.tvi.pt) e na página 300 do teletexto da TVI.
- 12.12. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1. A publicidade ao concurso poderá ser feita na televisão, rádio, *internet*, *outdoor* e anúncios de imprensa obrigando-se as promotoras a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.
- 13.2. O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não e /ou voz, para efeitos publicitários, salvo se renunciar ao seu prémio.
- 13.3. O simples facto de participar implica a aceitação pura e simples do presente regulamento.